



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITIRAPINA

Conforme Lei Municipal nº 2.818, de 29 de dezembro de 2016

www.itirapina.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itirapina

Quarta-feira, 07 de outubro de 2026

Ano VIII | Edição nº 1725

Página 1 de 4

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Itirapina, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Itirapina poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.itirapina.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itirapina
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Itirapina

CNPJ 46.313.714/0001-50

Avenida Um, 106

Telefone: (19) 3575-9000

Site: www.itirapina.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itirapina



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Itirapina garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.itirapina.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itirapina



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITIRAPINA

Conforme Lei Municipal nº 2.818, de 29 de dezembro de 2016

Quarta-feira, 07 de outubro de 2026

Ano VIII | Edição nº 1725

Página 2 de 4

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Avenida 01 nº 106 Centro – Itirapina – SP – CEP 13.530-000

CNPJ: 46.313.714/0001-50 – Inscrição Estadual.: Isenta

Fone: (19) 3575-9000 – Site: www.itirapina.sp.gov.br

DECRETO NÚMERO 4.498, DE 02 DE OUTUBRO DE 2026

INSTITUI A COMISSÃO CENTRAL DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DOS SERVIDORES DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL EM ESTÁGIO PROBATÓRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Profª Maria da Graça Zucchi Moraes**, Prefeita Municipal de Itirapina, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor e,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 14, inciso II, alínea “b”, e inciso IV, da Lei Municipal nº 3.083, de 13 de setembro de 2022, que consolida a legislação referente ao Plano de Carreira do Magistério Público Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de instituir a Comissão Central de Avaliação de Desempenho, de caráter permanente, responsável pela análise dos processos de avaliação de desempenho dos servidores do Magistério Público Municipal em estágio probatório, encaminhados pelas unidades escolares;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar o cumprimento dos procedimentos de avaliação de desempenho, observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, contraditório e ampla defesa;

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída a Comissão Central de Avaliação de Desempenho dos Servidores do Magistério Público Municipal em Estágio Probatório, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação de Itirapina, nos termos do artigo 14, inciso II, alínea “b”, e inciso IV, da Lei Municipal nº 3.083, de 13 de setembro de 2022.

Art. 2º A Comissão Central de Avaliação de Desempenho será composta pelos seguintes membros:

I – Valéria Maria Feltrin Sanches, Secretária Municipal de Educação, que exercerá a Presidência da Comissão;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITIRAPINA

Conforme Lei Municipal nº 2.818, de 29 de dezembro de 2016

Quarta-feira, 07 de outubro de 2026

Ano VIII | Edição nº 1725

Página 3 de 4



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Avenida 01 nº 106 Centro – Itirapina – SP – CEP 13.530-000

CNPJ: 46.313.714/0001-50 – Inscrição Estadual.: Isenta

Fone: (19) 3575-9000 – Site: www.itirapina.sp.gov.br

II – Lúcio de Castro Fábis, Supervisor de Ensino;

III – Karen Rezende de Azevedo, Supervisora de Ensino.

Art. 3º Compete à Comissão Central de Avaliação de Desempenho:

I – Analisar os processos de avaliação de desempenho dos servidores do Magistério Público Municipal em estágio probatório, encaminhados pelas unidades escolares;

II – Acompanhar o desenvolvimento funcional dos servidores avaliados, observando os critérios e procedimentos estabelecidos na legislação municipal vigente;

III – Subsidiar e orientar os servidores em estágio probatório quanto ao adequado desempenho de suas atribuições, bem como identificar eventuais necessidades de capacitação profissional;

IV – Emitir manifestação conclusiva nos processos de avaliação de desempenho, observados os prazos, os critérios e os procedimentos previstos na Lei Municipal nº 3.083, de 13 de setembro de 2022;

V – Assegurar, no âmbito de sua atuação, a observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, contraditório e ampla defesa;

VI – Exercer as demais atribuições previstas na legislação municipal aplicável à avaliação de desempenho dos servidores do Magistério Público Municipal em estágio probatório.

Art. 4º Os membros da Comissão deverão observar as disposições da Lei Municipal nº 3.083, de 13 de setembro de 2022, especialmente quanto aos requisitos de composição, às responsabilidades funcionais e aos procedimentos relativos à avaliação de desempenho.

Art. 5º A manifestação conclusiva da Comissão Central de Avaliação de Desempenho deverá observar o procedimento estabelecido no artigo 14 da Lei Municipal nº 3.083, de 13 de setembro de 2022, inclusive quanto à apreciação pela Secretária Municipal de Educação e à ratificação pela Chefe do Poder Executivo, quando cabíveis.

Art. 6º Os membros da Comissão são responsáveis pela veracidade das informações relativas ao processo de avaliação de desempenho, sujeitando-se às responsabilidades administrativa, civil e criminal, nos termos da legislação vigente.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITIRAPINA

Conforme Lei Municipal nº 2.818, de 29 de dezembro de 2016

Quarta-feira, 07 de outubro de 2026

Ano VIII | Edição nº 1725

Página 4 de 4



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Avenida 01 nº 106 Centro – Itirapina – SP – CEP 13.530-000

CNPJ: 46.313.714/0001-50 – Inscrição Estadual.: Isenta

Fone: (19) 3575-9000 – Site: www.itirapina.sp.gov.br

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA, 02 DE OUTUBRO DE 2026.

MARIA DA GRACA
ZUCCHI

MORAES:55309780882

Assinado de forma digital por
MARIA DA GRACA ZUCCHI
MORAES:55309780882
Dados: 2026.10.07 08:09:49 -03'00'

Prof.^a Maria da Graça Zucchi Moraes
Prefeita Municipal

PUBLICADO NA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA.